



**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

NIRE. 35.300.352.891  
CNPJ 09.391.823/0001-60

(“Companhia Aberta”)

**FATO RELEVANTE**

A **Santo Antônio Energia S.A. (“SAE” ou “Companhia”)**, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica ao mercado que:

Em 19 de novembro de 2014, a SAAG Investimentos S.A. (“SAAG”) e a CEMIG Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG”) ingressaram com ação cautelar em face da Madeira Energia S.A. – MESA (“MESA”), acionista da Companhia, solicitando concessão de limitar para que, até a apreciação do mérito pelo Tribunal Arbitral, cuja constituição foi requerida, em 19 de novembro de 2014, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, seja suspenso o prazo para exercício, pela SAAG e pela CEMIG, do direito de preferência para subscrição e integralização de sua parcela proporcional do aumento de capital da MESA, no valor de R\$ 174,72 milhões, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da MESA, realizada em 21 de outubro de 2014. O aumento de capital acima referido foi objeto de Fato Relevante datado de 21 de outubro de 2014.

Adicionalmente, foi solicitada suspensão de todos os efeitos das deliberações relativamente à SAAG e CEMIG e às suas participações em MESA, inclusive no que diz respeito à diluição e às penalidades previstas no Acordo de Acionistas da MESA.

O pedido liminar foi concedido no dia 21.11.2014 pela 39ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, sendo que a arbitragem mencionada na ação cautelar, se instaurada, será sigilosa, nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, e terá a MESA (e não a SAE) como parte.

A SAE manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre as repercussões destes temas, assim que tiver acesso a informações adicionais.

São Paulo, 24 de novembro de 2014.

Luiz Pereira de Araújo Filho  
Diretor de Relações com Investidores